



**LEI MUNICIPAL Nº 825/2021.**

**Reconhece a APAFASR - ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS AGRICULTORES FAMILIARES DO AÇUDE SANTA RITA DE CÁSSIA, como instituição de utilidade pública, e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN, no uso de suas atribuições legais. Faz saber que o Poder Legislativo aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:**

**Art. 1º** - Fica considerada de utilidade pública à **ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS AGRICULTORES FAMILIARES DO AÇUDE SANTA RITA DE CÁSSIA**, Localizada na Rua Armando Palhares de Lima, 126, Bairro: Paraíso, CNPJ: 07.483.101/0001-00 na cidade de Santa Cruz/RN é reconhecida uma entidade com notória atuação em nosso município.

**Art. 2º** -. A associação supracitada tem como finalidade agregar os associados Horteiros e Horteiras que dali tiram sua subsistência, onde leva o alimento a mesa do povo de nossa cidade como também movimentar a economia.

**Art. 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ressalvas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN

Santa Cruz/RN, 19 de novembro de 2021.

*Juanildo Ferreira Lima Filho*  
**Prefeito**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**GABINETE CIVIL**  
**LEI MUNICIPAL Nº 825/2021.**

**LEI MUNICIPAL Nº 825/2021.**

*Reconhece a APAFASR - ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS AGRICULTORES FAMILIARES DO AÇUDE SANTA RITA DE CÁSSIA, como instituição de utilidade pública, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN**, no uso de suas atribuições legais. Faz saber que o Poder Legislativo aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica considerada de utilidade pública a **ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS AGRICULTORES FAMILIARES DO AÇUDE SANTA RITA DE CÁSSIA**, Localizada na Rua Armando Palhares de Lima, 126, Bairro: Paraíso, CNPJ: 07.483.101/0001-00 na cidade de Santa Cruz/RN é reconhecida uma entidade com notória atuação em nosso município.

**Art. 2º** -. A associação supracitada tem como finalidade agregar os associados Horteiros e Horteiras que dali tiram sua subsistência, onde leva o alimento a mesa do povo de nossa cidade como também movimenta a economia.

**Art. 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ressalvas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN**

Santa Cruz/RN, 19 de novembro de 2021.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Luziana Medeiros da Fonseca  
**Código Identificador:EB20A27B**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 06/12/2021. Edição 2665  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>